Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

ERECHIM 100 Anos
Aqui é nossa casa!

Of. Exp. Câm. N.º 139/2018

Erechim, 14 de dezembro de 2018.

Excelentíssimo Senhor
Vereador RAFAEL MARTINS AYUB
Presidente do Poder Legislativo
Erechim/RS.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 124/2018, em regime de urgência, que Altera a Lei n.º 3.919/2005, que "*Dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores*", visando ampliar o número de cargos de Bioquímico, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal da Saúde.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 124/2018.

Altera a Lei n.º 3.919/2005, que "*Dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores*", visando ampliar o número de cargos de Bioquímico, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 1.º Ficam alterados os números de cargos da categoria funcional de Bioquímico, constante no Art. 3.º da Lei 3.919/2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3.º.....

Denominação da Categoria Funcional	***N.º de cargos***	***Padrão***
Bioquímico	***03***	***19***

....."*(NR)*

Parágrafo único. A ampliação de 01 (um) cargo de Bioquímico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, visa atender as demandas da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 09 – Secretaria Municipal da Saúde, 01- Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0008.2037 – Ações e Serviços Públicos de Assistência Geral à Saúde com Recursos Próprios, 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal, - 3191.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Art. 3.° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 14 de dezembro de 2018.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei objetiva alterar a Lei n.º 3.919/2005, que "*Dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores"*, visando ampliar o número de cargos de Bioquímico, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal da Saúde.

A necessidade de ampliação de 01 (um) cargo de Bioquímico, se dá tendo em vista o atendimento integral junto à UBS Centro e Unidade Municipal de Referência em Saúde, considerando a obrigatoriedade de profissional da área no atendimento à farmácia central, a qual possui dispensação de medicamentos durante o período integral de atendimento das Unidades, sendo das 7h30min às 19h30min. A ampliação do cargo de Bioquímico se trata de necessidade imediata, com a nomeação do profissional efetivo, a fim de que sejam atendidas as premissas inerentes à fiscalização e controle de medicamentos dispensados à população. Salientamos que não existem cargos criados em aberto, destacando a necessidade urgente de ampliação das vagas.

Destacamos que, como bem determinado pela Constituição Federal, em seu Art. 196, o acesso às ações e serviços de saúde deve ser igualitário a todos, sendo a sua promoção um dever do Estado. Neste condão, o financiamento do Sistema Único de Saúde, como um todo, é realizado com recursos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes em suas respectivas porcentagens orçamentárias.

A ampliação do cargo acima mencionado é de crucial importância para a continuidade dos serviços prestados à população em geral, e, em se tratando de saúde pública, não se pode deixar que a eventual falta de pessoal influencie na disponibilização dos mesmos, ressaltando que o Conselho Regional de Farmácia do Rio Grande do Sul, através da Deliberação de Plenária n.º 1.458/2015, apontou a necessidade premente de Bioquímico junto às Unidades de Saúde que detenham dispensário de medicamentos, especialmente os de controle especial e os antimicrobianos (antibióticos), situação que, no momento, está sendo discutida na esfera administrativa.

Cabe ressaltar que existe hoje, em atividade junto ao Município de Erechim, dois profissionais Bioquímicos que se encontram dividindo seus trabalhos em dois setores, sendo eles a Unidade Municipal de Referência em Saúde e a Vigilância em Saúde. Para fins de regularizar essa situação, existe a necessidade premente de nomeação de novo profissional da área, passando os serviços a

ter a seguinte distribuição: Unidade Municipal de Referência em Saúde, com dois profissionais com seis horas diárias e cobertura de 12 (doze) horas diárias para atendimento à população; Vigilância em Saúde, com um profissional com carga horária diária de 8 (oito) horas.

A ampliação do cargo em tela tem por mais inerentes motivação, a recente regulamentação do horário, via Decreto, da Unidade Municipal de Referência em Saúde (antiga UPA), o qual estabeleceu uma jornada diária, ininterrupta, de 12 (doze) horas, com dois turnos de 6 (seis) horas cada. Para tanto, a fim de atender a recomendação do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio Grande do Sul – CRF/RS, há a necessidade em ampliar o quadro de Bioquímico, no período em que a Unidade de Saúde se encontra aberta para atendimento aos pacientes, usuários do Sistema Único de Saúde. No caso específico, a URMS, atualmente conta com um único profissional, que atende 6 (seis) horas por dia.

O cargo elencado é criado pela Lei Municipal n.º 3.919/2005, possuindo banco de concursados, objetivando que o provimento seja através de nomeação efetiva, evitando eventuais processos de contratação em caráter temporário, ação já apontada como irregular pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Outrossim, informamos que, em cumprimento ao Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal – estamos encaminhando, em anexo, o Impacto Orçamentário-financeiro correspondente às despesas originadas pelo presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Erechim/RS, 14 de dezembro de 2018.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal